



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI N.º 1.581
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no setor de finanças da Câmara Municipal de Dumont e da outras providencias”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dumont (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
004 – 3.1.90.11.00-01.031.0001.2.001		Vencos e Vant Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
005 – 3.1.90.13.00-01.031.0001.2.001		Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL			52.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos suplementares referidos no presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial do orçamento vigente nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificadas e codificadas sob nºs:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

001 – 4.4.90.51.00-01.031.0001.1.012	Obras e Instalações	12.000,00
002 – 4.4.90.52.00-01.031.0001.1.014	Equipamentos e Material Permante	8.000,00
007 – 3.3.90.33.00-01.031.0001.2.001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
008 – 3.3.90.35.00-01.031.0001.2.001	Serviços de Consultoria	2.500,00
009 – 3.3.90.36.00-01.031.0001.2.001	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	4.500,00
010 – 3.3.90.39.00-01.031.0001.2.001	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	22.000,00
TOTAL		52.000,00

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de novembro de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**